



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA N° 11, de 05 de janeiro de 2026

Designa servidor para atuar como Agente de Contratação, e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe - CRF/SE, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe – CRF/SE;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação/pregoeiro, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como a equipe de apoio, para auxílio do agente de contratação.

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores efetivos, para desenvolver a função de agente de contratação, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o empregado público servidor FRANCISCO CÉSAR ALVAIA DA CRUZ NETO, inscrito no CPF n. º XXX.909.XXX-19, ocupante de Cargo em Comissão de Assessoria de Diretoria, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro do CRF/SE.

---

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju  
–SE. (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-  
5297/[crf\\_se@yahoo.com.br](mailto:crf_se@yahoo.com.br)/[ouvidoriacrse@gmail.com](mailto:ouvidoriacrse@gmail.com)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE**

**Art. 2º.** Designar para compor a Equipe de Apoio os empregados públicos, ocupantes do emprego efetivo: ANDRÉ LUIZ ROCHA MELO REZENDE, inscrito no CPF sob n.º XXX.654.XXX-68 e JAILSON ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n.º XXX.883.XXX-20.

**Art. 3º.** Designar o servidor efetivo GUSTAVO DE MELO CARVALHAL, inscrito no CPF sob n.º XXX.277.XXX-53, para exercer a função de Agente de Planejamento, o qual incumbirá confeccionar os documentos alusivos à fase preparatória do processo licitatório.

**Art. 4º.** E ao Agente de Contratação competirá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, bem como nas contratações diretas e, ainda, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Parágrafo Único:** Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior ata mensal contendo o(s) relatório(s) dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade

**Art. 5º.** Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

**Art. 6º.** Apenas o servidor designado como pregoeiro fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 7º.** O prazo de mandato dos designados será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 11.246/2022, até deliberação em contrário.

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

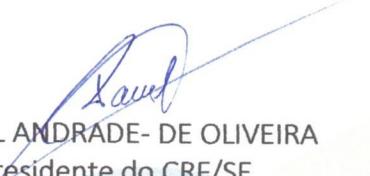


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 05 de janeiro de 2026.

  
DANIEL ANDRADE- DE OLIVEIRA  
Presidente do CRF/SE

**CRFSE**  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE